



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt 0064 Lovatel

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0064/2015

Pelo presente Termo Aditivo, que celebram o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. **ADEMIR JOSÉ GASPARINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 11.015.291 SSP/SC e CPF nº 386.038.889-49, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Duque de Caxias, 36, Sala 102, Xanxerê - SC, com CNPJ/MF 10.396.929/0001-35 neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. CLECI SCHEIBEL ZANIN**, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, inscrita no CPF sob o nº 677.948.159-91 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **CENTRO MÉDICO LOVATEL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.702/0001-68, estabelecida na Victor Konder, nº 1005, sala 104, Centro Comercial Chaplin, centro, na cidade de Xanxerê-SC, neste ato representada pelo **Dr. Arnaldo Thiago Berto Lovatel**, portador do CPF nº 038.588.869-47 e RG nº 3.892.209, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0134/2014 - Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2014, bem como no art. 57, Inciso II e art. 78, Inciso XIII da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de Vigência do contrato originário **por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de agosto de 2016**, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, anexo ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam suprimidos do contrato Originário, os serviços de Consulta Médica em Endocrinologia; PAAF; e Ultrasson de Tireóide realizados pelo **Dr. João Pedro Techy, CRM 14.290-SC** (Endocrinologia Clínica), conforme Declaração e Ofício da Secretaria Municipal de Saúde em anexo, permanecendo apenas os serviços de **Consulta Médica em Neurologia** com o **Dr. Arnaldo Thiago Berto Lovatel, CRM 14.270-SC**, (Neurologia Clínica).

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê-SC, em 30 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CENTRO MÉDICO LOVATEL LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: